

## CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAS

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Sessão realizada em **16 de setembro de 2014**

Publicada no DJ nº 1417 em 18.9.2014, fls. 18

**ITEM 1.** Apreciação e aprovação da Ata da **Sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, realizada em 17 de julho de 2014. **Relator:** Des. Guilherme Luiz Gomes. Por unanimidade de votos o Conselho aprovou a referida ata, com exceção ao item 3 da citada ata, protocolo sob nº 80679/2014, foi decidido pela suspensão da publicação da Resolução e dos seus efeitos até o reexame da matéria pela 2ª Vice- Presidência do Tribunal de Justiça.

**ITEM 2. Protocolo: 305005/2014.** Edital para preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente da 1ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais, pelo critério de Antiquidade. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. Por unanimidade de votos o Conselho indicou a magistrada **FERNANDA BERNERT MICHIELIN**, para atuar como suplente junto a 1ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais, pelo critério de Antiquidade.

**ITEM 3. Protocolo: 346399/2014.** Edital para preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente da 2ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais, pelo critério de Merecimento. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. Por unanimidade de votos o Conselho indicou a magistrada **LIANA DE OLIVEIRA LUEDERS**, para atuar como suplente junto a 2ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais, pelo critério de Merecimento.

**ITEM 4. Protocolo: 344337/2014.** Deliberação quanto à viabilidade do início do projeto-piloto junto ao 15º Juizado Especial da Capital, conferindo competência plena prevista na Lei nº 12.153/2009 (Juizados da Fazenda Pública), junto ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. Por unanimidade de votos o Conselho deliberou pela viabilidade do início do projeto – piloto junto ao 15º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conferindo competência plena prevista na Lei 12.153/2009, que trata dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, como também absorção de todas as ações futuras dos Juizados da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba e dos Fóruns Descentralizados (Santa Felicidade, Cidade Industrial e do Pinheirinho), vedada a redistribuição das demandas em curso. Por determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente os autos deverão ser encaminhados à Assessoria de Planejamento para análise e após ao Órgão Especial para apreciação.

**ITEM 5. Protocolo: 50750/2014.** Proposta de recomposição financeira anual aos juízes leigos e conciliadores do Sistema de Juizados Especiais. **Relator:** Des. Fernando Wolff

Bodziak. Por unanimidade de votos o Conselho aprovou a recomposição anual dos juízes leigos e conciliadores, o percentual regulamentar de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor pago atualmente por ato praticado pelos citados agentes públicos, sem quaisquer efeitos econômico - financeiros pretéritos.

**ITEM 6. Protocolo: 90471/2014.** Atualização do Regimento Interno do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. Retirado de pauta.

**Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**